

O feminicídio, a dignidade da pessoa humana e o rule of law

A virada de um ano para outro é sempre um tempo de comemoração. Comemorar a superação das dificuldades sofridas, comemorar os sucessos alcançados, comemorar as promessas e as novas oportunidades que podem surgir no ano que se iniciará. É a promessa (mesmo que simbólica) de que



Luís Inácio Adams
Advogado

almente nós mesmos.

Mas neste ano de 2020 presenciamos diversos eventos que demonstram que

o Brasil precisa superar muito as suas deficiências quando se trata de dignidade humana, igualdade e respeito humano (uso a expressão respeito, pois o desrespeito foi o que demonstraram os fatos ocorridos).

Primeiramente, a deputada Isa Penna sofre assédio pelo deputado Fernando Cury em frente às câmeras do Plenário da Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp). A seguir, um juiz, também do Estado de São Paulo, desdenha da aplicação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 2006) afirmando em uma audiência que *"uma coisa eu aprendi na vida de juiz: ninguém bate em ninguém de graça"*. Por fim, os trágicos feminicídios ocorridos no final do ano, com seis mulheres mortas por ex-maridos/companheiros. Desses casos, o que acabou se destacando foi o da juíza Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi, do Estado do Rio de Janeiro, brutalmente assassinada pelo ex-marido na frente das filhas.

A intensidade dessas tragédias obrigou até aqueles tradicionalmente negacionistas a manifestar repúdio e consternação. O Conselho Nacional de Justiça, mais proativo, indicou o apoio a projeto de lei que criminaliza o *stalking* (conduta de perseguir alguém insistentemente). Tramitam na Câmara do deputados pelo menos sete projetos desde 2009, [tendo sido aprovado no último dia 10 um PL que criminaliza](#) com pena de um a quatro anos de prisão a perseguição obsessiva (*stalking*). Atualmente tal prática é reprovada na Lei de Contravenções Penais, artigo 65, consistente na conduta de molestar ou perturbar a tranquilidade de alguém por acinte ou motivo reprovável, com uma pena de 15 dias a dois meses de prisão ou multa.



No meu sentir, dois fatos destacaram-se nessas tragédias. O primeiro foi que a conduta reprovável partiu não de pessoas ignorantes (no sentido substantivo e adjetivo da palavra), mas daqueles que compõem a elite da nossa sociedade e são plenamente cientes das leis que regem o nosso país. Um deputado estadual e um juiz não podem alegar ignorância substantiva da lei (ficando restritos ao sentido adjetivo da palavra).

O segundo fato que se destacou foi que a agressão contra as mulheres não só é disseminada, mas alcança todas as classes sociais e econômicas do Brasil. Não é possível mais querer negar a intensidade com que isso macula o nosso país, mesmo tendo uma Constituição com princípios e normas avançadas na fixação de direitos e garantias individuais, particularmente no que se refere ao da dignidade da pessoa humana.

Vale aqui registrar, no tema, [a precisa declaração do ministro Gilmar Ferreira Mendes](#) sobre as agressões contra as mulheres ocorridas neste final de ano.

"O gravíssimo assassinato da Juíza Viviane Arronemzi mostra que o feminicídio é endêmico no país: não conhece limites de idade, cor ou classe econômica. O combate a essa forma bárbara de criminalidade cotidiana contra as mulheres deve ser prioritário".

No particular, mantendo em mente a tragédia ocorrida nos feminicídios noticiados, é importante destacar a fragilidade do nosso sistema institucional, em que "autoridades", sejam elas membros do Parlamento, sejam juízes, demonstram um descaso para com as nossas leis e valores jurídicos, comprovando que o *rule of law* (expressão que alcança não apenas a segurança jurídica, mas principalmente o seu pressuposto, que é o do respeito à lei) ainda é um objetivo longe de ser alcançado no Brasil.